



**EDITAL 004/2020 - CURSOS LIVRES PARA UNIDADES DA FUNDAÇÃO
RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC**

(Para atender a Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC mantém Projetos Culturais em 08 unidades culturais, totalizando mais de 30.000 munícipes atendidos em suas atividades.

Considerando o alto alcance social destes projetos que vem beneficiando não só o desenvolvimento psicossocial dos munícipes atendidos, mas também dando oportunidade ao ingresso e/ou a permanência de seus responsáveis no mercado de trabalho;

Considerando que dentre as unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, possuímos um elevado número de alunos matriculados e uma longa lista de espera por novas oportunidades de cursos de arte e cultura;

Considerando que há uma comprovada necessidade dos munícipes e fomento em cultura, através de cursos e seminários;

Pelo presente EDITAL, a Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, faz saber a todos, que está aberta a inscrição para a candidatura de interessados em ministrar “Cursos Livres” na forma de INSTRUTORES DE CURSOS LIVRES, nas unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC no ano de 2020.

Art. 1º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC disponibilizará apenas o espaço para a realização das aulas (não fornecerá os materiais), é fixa desde já o valor da mensalidade para ingresso em cada curso em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por aluno.

§ 1º - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), do valor supracitado, serão repassados à Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC pelo Instrutor, para ajudar nos custos gerais das unidades culturais.

§ 2º - Nos cursos ofertados na área rural é fixado o valor a mensalidade em R\$ 60,00 (sessenta reais) repassados na sua totalidade para o instrutor do mesmo.

§ 3º - Cada curso deverá disponibilizar 2% do total de vagas em bolsa integral, como contrapartida social.



Art. 2º - As vagas para cursos serão limitadas de acordo com a capacidade de cada unidade e de cada curso.

Art. 3º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura não se responsabilizará perante os instrutores, pelos débitos dos alunos, referente à mensalidade dos cursos.

Art. 4º - Não haverá vínculo empregatício, da FROC com os instrutores.

Art. 5º - A FROC se reserva ao direito de interromper e cessar os cursos unilateralmente, assim como alterar o quadro de instrutores e valores cobrados pelos cursos a qualquer momento, após a devida publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Art. 6º - Os horários disponibilizados para os cursos;

- a) Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro – de segunda a sexta feiras, das 8 h às 20 h;
- b) Casa da cultura Dr. Bento Costa Junior – de terça a sexta feiras, das 09 h às 17 h e sábados, das 14 h às 16 h;
- c) Biblioteca Pública de Rio das Ostras – de segunda a sexta feiras, das 10 h às 17 h e sábados, das 10 h às 12 h;
- d) Fundição de Artes e Ofícios de Rio das Ostras – de segunda a sexta feiras, das 10 h às 17 h;
- e) Praça do Trem de Rocha Leão – de terça a sexta feiras – das 10 h às 17 h.

Art. 7º - As inscrições poderão ser efetuadas no período de 15 de fevereiro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art. 8º - Os interessados deverão comparecer a Unidade Cultural da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC que deseja ministrar o curso e entregar seu Projeto de Curso ao Diretor da Unidade.

§ 1º - Os interessados receberão dos Diretores das Unidades, memorando informando: dia, hora e duração dos cursos.

§ 2º - Os interessados de posse do memorando deverão encaminhar-se a sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC (Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras / RJ), para ser efetivada sua participação neste Edital.



Art. 9º - No Projeto do curso deverá constar

- 1) Currículo do Instrutor;
- 2) Contato do Instrutor;
- 3) Projeto do curso contendo: ementa do curso, objetivos, público alvo, conteúdos abordados, período, carga horária semanal, número de vagas.

Art. 10 - O Diretor da Unidade encaminhará o Instrutor do curso escolhido com memorando para a Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC a fim de assinar para efeitos de ciência o Regimento Interno das Unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e a Declaração do Solicitante.

Art. 11 - O Curso encaminhado pelo memorando do Diretor à Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC o Instrutor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- 1) Carteira de Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Memorando de Encaminhamento;
- 4) Projeto do Curso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC.

Rio das Ostras, 03 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA